

# Edital 3/2024

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 3/2024  
**Editado por** JOSEMAR FONSECA  
**Atualizado em** 24/06/2024 16:21 (v 3.1)  
**Status**  
PUBLICADO

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		018/2024

## INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

**DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 09 de julho de 2024 às 14h.

**HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME:** para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Wilson Arantes de Oliveira.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Josemar Fonseca

### 1. Do objeto

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

(Processo Administrativo nº 018/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pouso Alto, sediada na Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67, Centro, em Pouso Alto - MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de água, refrigerantes, sucos, açúcar e pó de café pela Câmara Municipal de Pouso Alto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. Do registro de preços**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. Da participação na licitação**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte locais, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Ordinária Municipal nº 595, de 09 de abril de 2019 que "Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pouso Alto, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Ordinária Municipal nº 595, de 09 de abril de 2019 que “Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pouso Alto, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

3.6.1. A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte local é requisito para habilitação, segundo o art. 2º, III e seu § 3º da Lei Ordinária Municipal nº 595 /2019, nos processos licitatórios cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6.2. Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 595/2019, entende-se como local o MEI, a ME ou EPP com sede dentro dos limites do município de Pouso Alto - MG.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo previsto e conforme planejado pela Administração Pública.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, o aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte e da localização da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.2. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, no item 3.6, nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte local é requisito para habilitação, segundo o artigo 2º, III e seu § 3º da Lei Ordinária Municipal nº 595 /2019, nos processos licitatórios cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.1.3. Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 595/2019, entende-se como local o MEI, a ME ou EPP com sede dentro dos limites do município de Pouso Alto.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por via digital com meio de autenticação eletrônica.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). A apresentação desta declaração é obrigatória, segundo determina o artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

9.3.1. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Pouso Alto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Pouso Alto.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgado em sítio eletrônico oficial, bem como no "www.compras.gov.br", no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campos específicos destinados à impugnação no sítio eletrônico oficial "www.compras.gov.br".

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação (artigo 16, § 2º da IN SEGES nº 73, de 2022), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

13.7. Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no Anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

13.8. Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, em aba específico do processo administrativo via sitio eletrônico oficial "www.compras.gov.br", até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

13.9. As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Compromisso

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – *Relação de Itens do Edital.*

Pouso Alto, 24 de junho de 2024.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSEMAR FONSECA**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 16:19:52.

**WILSON ARANTES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 16:21:35.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Termo de Referencia n 7-2024.pdf (408.77 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Minuta do Termo de Compromisso - ARP agua, refri, acucar e po de cafe.pdf (190.13 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Minuta da ARP 2\_2024.pdf (153.74 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Relacao de Itens Pregao Eletronico 90002-2024.pdf (62.99 KB)

**Anexo I - ANEXO II - Minuta do Termo de  
Compromisso - ARP agua, refri, acucar e po de cafe.  
pdf**

## TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_

(Processo Administrativo nº 018/2024 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024)

TERMO DE COMPROMISSO Nº  
0X/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO  
ALTO, POR INTERMÉDIO DO SEU  
PRESIDENTE, O VEREADOR  
WILSON ARANTES E OLIVEIRA E

---

**COMPROMISSO:** Entre as partes abaixo nomeadas e qualificadas, fica ajustado o cumprimento da execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo acima epigrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado em Sessão Pública.

**COMPROMITENTE:** Câmara Municipal de Pouso Alto, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67, Centro, na cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Wilson Arantes de Oliveira, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE.

**COMPROMISSÁRIA:** ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – Aquisição de água, refrigerantes, sucos, açúcar e pó de café pela Câmara Municipal de Pouso Alto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Processo Administrativo nº 018/2024 e seus anexos, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente instrumento, independente de transcrição, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela Compromissária, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no Termo de Referência – TR do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, para que possam produzir seus efeitos legais.

**2.1.1** – Integra este instrumento - ARP o seu Anexo Único onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela Compromissária e para os quais foi adjudicada.

**2.1.2** – No Anexo Único constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o Termo de Referência, para efeito de execução do objeto.

**2.2** – A Compromissária deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item (ns) do objeto e nas condições e obrigações

inseridas no Termo de Referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento ou a OS – Ordem de Serviço.

**2.3** - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – Autorização de Fornecimento ou uma OS – Ordem de Serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe *caput* do art. 95, da Lei nº14.133/2021.

**2.3.1** – A Nota de Empenho processada nos termos do item 2.3 representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

**2.3.2** – A Compromissária deverá reter as Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço e as consolidar mensalmente, promovendo seu faturamento mediante Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a ser expedida no último dia útil de cada mês.

**2.3.3** – A NF-e deverá transcrever o (s) item (ns) que foi (ram) efetivamente executado(s)/adquirido(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

**2.3.4** – A Compromissária deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

**2.3.5** – Para cada período faturado será emitida uma nota de empenho da despesa que representará a efetiva contratação dos itens do objeto, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**2.4** – O Compromitente designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução/entrega do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à Compromissária as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

**2.4.1** – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução/entrega/apresentação do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

**2.4.2** – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela Compromissária, conforme os apontamentos, a Procuradoria Jurídica do Compromitente será acionada para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

**2.5** – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

**2.5.1** - A Compromissária deverá fornecer os produtos/materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, diretamente na sede da Câmara ou em local por ela indicado, na data e hora indicada na AF assinada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo da Câmara;

**2.5.1.1** - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail oficial, por aplicativo de mensagens oficial ou ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

**2.5.2** - Não será aceito qualquer fornecimento de produtos em outro local e/ou horário diferentes dos estipulados, como também com itens faltosos da lista da AF - Autorização de Fornecimento;

**2.5.3** - Os produtos deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir sua integridade, sendo de responsabilidade da Compromissária os possíveis danos causados no transporte.

**2.5.4** - A Compromissária não poderá fornecer produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;

**2.5.5** - No ato da entrega dos produtos haverá **rígida conferência** da qualidade, prazo de validade legível, serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, seguindo as normas sanitárias, dentre outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior;

**2.5.6** – O(s) servidor(es) municipal(is) responsável(is) serão responsáveis por receber os produtos e conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá(ão) a obrigação de atestar o respectivo fornecimento para liquidação da despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**3.1.1** – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o artigo 84, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1** – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no Anexo Único deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**4.1.2** – O valor estimado e ofertado pela Compromissária poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no Anexo Único deste instrumento.

**4.2** – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao Compromitente que exceda o valor referido no item anterior.

**4.3** – Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**4.3.1** – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.1.1** – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

**4.3.2** – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**4.3.2.1** – o prazo de validade;

**4.3.2.2** – a data da emissão;

**4.3.2.3** – os dados do contrato e do órgão contratante;

**4.3.2.4** – o período respectivo de execução do contrato;

**4.3.2.5** – o valor a pagar; e

**4.3.2.6** – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.3.3** – Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Compromissária providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**4.3.4** – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.5** – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**4.3.6** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Compromissária/Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.3.7** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.3.8** – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.3.9** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**4.4** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.4.1** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.5** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.5.1** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6** – A Compromissária/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, deverão constar na AF – Autorização de Fornecimento ou na OS – Ordem de Serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

**5.2** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Entidade: 01 – Câmara Municipal de Pouso Alto
- Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- Subunidade: 00 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- Função: 01 – Legislativa
- Subfunção: 122 – Administração Geral

- Programa: 002 – Manutenção das Atividades Operacionais
- Proj. /Ativ.: 2.0002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
- Categoria: 03 – Despesas Correntes
- Natureza da Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes
- Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas
- Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**5.3** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

**6.1** – A Compromissária se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital e seus anexos, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao Compromitente possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A Compromissária se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme ocaso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – A Compromissária é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

**6.4** - A Compromissária se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT, às normas sanitárias vigentes e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

**6.5** - A Compromissária responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**8.1.** A Compromissária declara reconhecer os direitos do Compromitente e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.

**8.2.** As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Compromissária as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas

**8.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Compromissária/Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv)** **Multa**, nas seguintes proporções:

- 1) 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a Compromissária se recusar a executar o(s) item (ns) do objeto como requisitado(s).
- 2) 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;
- 3) 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.
- 4) 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a Compromissária desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo Compromitente, pela autoridade competente.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Compromitente (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.5.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Compromitente à Compromissária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Compromissária, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.12.** A personalidade jurídica da Compromissária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.13.** A Compromitente deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.15.** Os débitos da Compromissária para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**9.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.2.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**9.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**9.4.** A extinção do Termo de Compromisso não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.5.** A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**9.6.** Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do Compromitente, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

**9.7.** A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a Compromissária, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

**9.8.** Além das referidas hipóteses, poderá o Compromitente extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da Compromissária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo Compromitente, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a Compromissária, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

**10.2** - Nos termos do artigo 6º da Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2024 – CMPA, a execução do termo de compromisso e de seu respectivo contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora efetiva Ester Cândido designada como fiscal do contrato.

**10.3** - O fiscal de contrato acompanhará a execução deste termo e do respectivo instrumento de contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.4** - A fiscalização promovida por servidor do Compromitente não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

**10.5** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

**11.2** – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela Compromissária e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**12.1** - Os casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Lourenço para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Pouso Alto  
Compromitente  
Wilson Arantes de Oliveira – Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Compromissária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo II - ANEXO I - Termo de Referencia n 7-2024.pdf**

# Termo de Referência 7/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2024	930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO	GABRIELA SCHUELER DA ENCARNACAO	24/06/2024 15:13 (v 2.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		018/2024

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de água, refrigerantes, sucos, açúcar e pó de café para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alto /MG, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral sem gás – envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Prazo de validade, mínima, 10 meses, somente a água, embalagem retornável.	445485	garrafão de 20 litros	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
2	Refrigerante de cola 2 litros; embalagem descartável; validade mínima de 90 dias. Similar a Coca Cola.	217784	garrafa pet de 02 litros	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
3	Refrigerante guaraná 2 litros - Água Mineral Gaseificada, açúcar, sucralose INS 955	217785	garrafa pet de 02 litros	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50

	(2,68 mg/100 ml), Extrato de Guaraná, Aroma idêntico natural de guaraná, validade mínima 3 meses. Similar ao Guaranita Cibal e Mantiqueira.					
4	Refrigerante guaraná zero açúcar 2 litros – Água Mineral Gaseificada, extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, sucralose (314mg/100ml), sacarina sódica (7,10mg/100ml), ciclamato de sódio (70mg/100ml), validade mínima de 3 meses. Similar ao Guaranita Cibal Zero Açúcar e Mantiqueira Zero Açúcar.	232358	garrafa pet de 02 litros	26	R\$ 5,67	R\$ 147,55
5	Suco uva integral 1 litro - Suco concentrado 1 litro sabor uva, embalagem cartonada para alimentos; ingredientes: água, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural. Similar ao Del Valle, Aurora e Tial.	442810	caixa cartonada de 1 litro	126	R\$ 13,72	R\$ 1.728,72
6	Pó de café torrado e moído embalado a vácuo de 500 grs. Café tradicional, de intensidade 8, disponível na versão à vácuo de 500g, ponto de torra acentuado, processo de moagem fina e uniforme. Embalagem contendo data de validade e lote. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. Similar ao Pilão e Três Corações.	463585	Pacote a vácuo com 500 mg	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
7	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sólido amorfo, cor branca. Embalado em pacote plástico de 1 kg.	463997	Embalagem de 1 quilograma	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
8	Água Mineral Natural sem gás – envasada em garrafa de 510 ml vedada com tampa lacre de rosca; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral –	445484	Garrafa plástica com 510 ml	480	R\$ 1,43	R\$ 686,40

	DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; validade mínima: 10 meses.					
9	Água Mineral com gás – envasada em garrafa de 510 ml vedada com tampa lacre de rosca; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; validade mínima: 06 meses.	445479	Garrafa plástica com 510 ml	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Como solução encontrada, a aquisição de salgadinhos e de bolos se apresenta como a mais adequada, eficiente e econômica para a Câmara. Portanto, os produtos deverão atender às especificações mínimas a serem descritas pela Administração e serão entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do instrumento contratual ou do termo de compromisso de registro de preços, de acordo com a necessidade da contratante (adquirente).

3.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto, em seu horário de expediente: 09h às 18h, quando solicitado e mediante Autorização de Fornecimento (AF). Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues lacrados de fábrica em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, seguindo as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local do evento.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na medida de suas necessidades, a contratante emitirá “ordem de fornecimento” a ser entregue diretamente à contratada, com indicação dos produtos e quantitativos a serem fornecidos, com antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada promover a entrega dos gêneros na sede da Câmara, no prazo previamente agendado entre a contratante e a contratada.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos requisitados na sede da Câmara Municipal, à Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro, no horário de expediente, na data indicada na ordem de fornecimento assinada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo da Câmara.

4.3. A contratada reterá as ordens de fornecimento e as consolidará mensalmente, promovendo o seu faturamento mediante nota fiscal eletrônica, a ser expedida no último dia útil de cada mês.

4.3.1. São também obrigações da contratada: Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de produtos requisitados, devendo, neste caso, ofertar, mediante autorização da contratante, similar de qualidade igual ou superior ao que consta, e pelo mesmo preço ajustado no contrato; manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município; garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração; conferir as ordens de fornecimento apresentadas, a fim de confirmar que provêm da contratante e estão autorizadas pelo agente habilitado para tal, assim como comunicar à contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues fracionadas durante o período de vigência do contrato, mediante Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da sede da Câmara Municipal de Pouso Alto, em seu horário de expediente: 09 às 18h, ou conforme especificado no instrumento contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora efetiva Ester Cândido designada como fiscal do contrato.

6.7. O fiscal contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos fracionadas durante o período de vigência do contrato e mediante Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando recebidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo a contratada ser notificada a providenciar a sua substituição em tempo hábil, ou, caso não seja possível a substituição, realizar o desconto do valor dos bens rejeitados em nota fiscal.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **Liquidação**

7.4. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou pagamento eletrônico instantâneo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será fracionado durante a vigência do contrato.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Esta licitação SE DIRECIONA EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP, tendo em vista que no município de Pouso Alto existem pelo menos três potenciais participantes para o certame, em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Ordinária Municipal nº 595, de 09 de abril de 2019 que “Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pouso Alto, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Público Municipal, e dá outras providências”, como se comprova pelas certidões cadastrais acostas neste processo licitatório.

8.5. A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito para habilitação, segundo o art. 2º, III e seu § 3º da Lei Ordinária Municipal nº 595/2019, nos processos licitatórios cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.6. Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 595/2019, entende-se como local o MEI, a ME ou EPP com sede dentro dos limites do município de Pouso Alto.

8.7. Os critérios de sustentabilidade devem ser adotados em todo o processo de prestação de serviço pela empresa em sua atividade essencial, cabendo à Câmara Municipal a incumbência do adequado descarte das embalagens recicláveis e de logística reversa no caso dos galões de água mineral de 20l, quando for o caso.

8.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.9. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). A apresentação desta declaração é obrigatória, segundo determina o artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.251,54

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.251,54 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a estimativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o levantamento de contratações com o mesmo objeto ou objetos semelhantes em nosso Município, na região e em outros Municípios de Minas Gerais, Goiás e Paraná publicadas em sítios eletrônicos oficiais próprios ou disponíveis no Comprasnet, que consta em anexo deste presente documento.

9.2. Baseia-se em contratações similares recentes da Câmara Municipal de Pouso Alto, da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, da Câmara Municipal de Itanhandu, da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, Câmara Municipal de Carmo de Minas, Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Câmara Municipal de Caxambu, Câmara Municipal de São Lourenço, Prefeitura Municipal de Campo Belo, Prefeitura Municipal de Três Corações, Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR e Câmara Municipal de Três Ranchos - GO.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto para este exercício de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 01 – Câmara Municipal de Pouso Alto

Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Subunidade: 00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 002 – Manutenção das Atividades Operacionais

Proj. /Ativ.: 2.0002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara

Categoria: 03 – Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **GABRIELA SCHUELER DA ENCARNACAO**

Auxiliar de Secretaria



*Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 15:10:56.*

### **WILSON ARANTES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 15:13:48.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP8\_2024 (1).pdf (247.39 KB)

**Anexo I - ETP8\_2024 (1).pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 018/2024

## 2. Descrição da necessidade

As reuniões da Câmara Municipal são de extrema importância para o Município de Pouso Alto, pois nelas ocorrem as discussões e as votações de toda a legislação que regerá o Município após sua regular tramitação.

Como se sabe, esta Casa possui experiência na aquisição de produtos para oferecer aos vereadores, à população e aos convidados presentes nas reuniões e nos eventos realizados na Câmara. Ademais, como Casa do Povo, a Câmara Municipal necessita tratar com presteza e urbanidade os diversos representantes da população presentes em suas reuniões e eventos, havendo a necessidade de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de alimento aos convidados.

Além disso, o oferecimento de refrigerantes, café, açúcar, sucos e água para acompanhar os salgados e bolos adquiridos no Pregão Eletrônico nº 90001/2024, após as reuniões ordinárias e extraordinárias, proporcionará maior interação entre os representantes do legislativo, na intenção de trazer melhor engajamento entre eles.

Igualmente, é fornecido aos servidores e aos usuários da Câmara durante o expediente cafezinhos e água.

Quanto ao prazo, a contratação ora solicitada deverá ter vigência de 01 (um) ano, com a expectativa de utilização do quantitativo previsto, dentro dos limites da legislação, principalmente, considerando que neste período se iniciará uma nova legislatura e haverá a garantia de que, neste ponto, o (a) próximo (a) presidente sofra o desgaste de se deparar com um planejamento imediato.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pouso Alto	Wilson Arantes de Oliveira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a situação indicada acima ser solucionada, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Na medida de suas necessidades, a contratante emitirá “ordem de fornecimento” a ser entregue diretamente à contratada, com indicação dos produtos e quantitativos a serem fornecidos, com antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada promover a entrega dos gêneros na sede da Câmara, no prazo previamente agendado entre a contratante e a contratada.

A contratada deverá entregar os produtos requisitados na sede da Câmara Municipal, à Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro, na data e hora indicada na ordem de fornecimento assinada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo da Câmara.

A contratada reterá as ordens de fornecimento e as consolidará mensalmente, promovendo o seu faturamento mediante nota fiscal eletrônica, a ser expedida no último dia útil de cada mês.

São também obrigações da contratada: Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de produtos requisitados, devendo, neste caso, ofertar, mediante autorização da contratante, similar de qualidade igual ou superior ao que consta, e pelo mesmo preço ajustado no contrato; manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município, o que pode ser

comprovado pelo SICAF; garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração; conferir as ordens de fornecimento apresentadas, a fim de confirmar que provêm da contratante e estão autorizadas pelo agente habilitado para tal, assim como comunicar à contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

## 5. Levantamento de Mercado

Uma das opções prováveis para a aquisição de bebidas não-alcóolicas é a contratação de uma empresa para a prestação do serviço de buffet em que estes produtos são requisitados e servidos a cada reunião, solenidade ou evento, com fornecimento de material e pessoal próprios da contratada.

Ainda, quanto ao café, é possível a aquisição e a manutenção de uma máquina automática de café, o que requer a aquisição de materiais permanentes e de consumo, condições, no momento, inviáveis.

Outra é a aquisição dos produtos diretamente pela Câmara Municipal e com produtores locais sem a necessidade do serviço de buffet e de pessoal para servir.

Portanto, a opção mais vantajosa e que já vem sendo utilizada pela Câmara nos últimos anos é a de contratação de empresas que forneçam os produtos, principalmente, porque a Câmara já dispõe de um cargo efetivo ocupado em seus quadros de pessoal no qual uma de suas atribuições é “prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os servidores vereadores e visitantes da Câmara”.

## 6. Descrição da solução como um todo

Como solução encontrada, a aquisição de bebidas não-alcóolicas se apresenta como a mais adequada, eficiente e econômica para a Câmara.

Portanto, os produtos deverão atender às especificações mínimas a serem descritas pela Administração e serão entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do instrumento contratual ou do termo de compromisso de registro de preços, de acordo com a necessidade da contratante (adquirente).

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto, no horário a ser especificado no instrumento contratual, nos dias e forma solicitados, pela Casa, quando solicitado e mediante Autorização de Fornecimento (AF). Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, seguindo as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local do evento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

É possível justificar as quantidades em função do quantitativo adquirido pela Câmara nos últimos anos e também no funcionamento e na programação de reuniões, eventos e solenidades para o ano de 2024.

Desta forma, define-se que seja contratado o fornecimento de 40 (quarenta) galões de 20 l. de água mineral sem gás, 50 (cinquenta) garrafas de 2 litros de refrigerante sabor cola, 50 (cinquenta) garrafas de 2 litros de refrigerante sabor guaraná, 26 (vinte e seis) garrafas de 2 litros de refrigerante sabor guaraná diet, 126 (cento e vinte e seis) caixas de 1 litro de suco de uva integral, sem adição de açúcar, 24 (vinte e quatro) café tradicional torrado e moído embalado a vácuo de 500 g., 12 (doze) sacos de açúcar refinado branco, 480 (quatrocentos e oitenta) garrafas de água mineral sem gás de 510 ml e 600 (seiscentos) garrafas de água mineral com gás de 510 ml a serem especificado no Termo de Referência .

Tal estimativa se justifica com base nos seguintes critérios: segurança, razoabilidade, planejamento, economicidade, eficiência, qualidade e sustentabilidade.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.251,54

A estimativa apresentada tem como base o levantamento de contratações com o mesmo objeto ou objetos semelhantes em nosso Município, na região e em outros Municípios de Minas Gerais, Paraná e Goiás publicadas em sítios eletrônicos oficiais próprios ou disponíveis no Comprasnet, que consta do Anexo Único do presente documento.

Baseia-se em contratações similares recentes da Câmara Municipal de Pouso Alto, da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, da Câmara Municipal de Itanhandu, da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, Câmara Municipal de Carmo de Minas, Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Câmara Municipal de Caxambu, Câmara Municipal de São Lourenço, Prefeitura Municipal de Campo Belo, Prefeitura Municipal de Três Corações, Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR e Câmara Municipal de Três Ranchos - GO.

Assim, a mediana será adotada como referência e a estimativa de valores é a seguinte:

galões de 20 l. de água mineral sem gás: R\$ 396,00, garrafas de 2 litros de refrigerante sabor cola: R\$ 467,50, garrafas de 2 litros de refrigerante sabor guaraná: 283,50 (com arredondamento), garrafas de 2 litros de refrigerante sabor guaraná diet: R\$ 147,42 (com arredondamento), caixas de 1 litro de suco de uva integral, sem adição de açúcar: R\$ 1.728,72, café tradicional torrado e moído embalado a vácuo de 500 g.: R\$ 456,00, sacos de açúcar refinado branco: R\$ 66,00, garrafas de água mineral sem gás de 510 ml: R\$ 686,40 e garrafas de água mineral com gás de 510 ml: R 1.020,00.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O objeto pode ser fracionado mediante “Autorização de Fornecimento”, conforme a necessidade e a programação do órgão contratante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Já houve a aquisição de salgados e de bolos diversos para consumo em reuniões, eventos e solenidades da Câmara Municipal por meio do Processo Administrativo nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 90001/2024. E, ainda, haverá contratação que guarda relação com o objeto pretendido, pois há correlação com o presente objeto, qual seja a aquisição de produtos de padaria.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O tipo de aquisição e de produtos que se pretende contratar já vem sendo praticado anualmente pela Câmara Municipal de Pouso Alto e, desta maneira, se faz presente no planejamento orçamentário-financeiro deste órgão público.

Desta forma, a contratação está alinhada ao planejamento desta Casa de Leis e se respalda também na previsão orçamentária programada para o ano corrente.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se, com a contratação prover a Câmara Municipal de produtos (materiais) que podem ser servidos aos vereadores, visitantes e participantes de projetos da Casa sem a necessidade de contratação de serviços de terceiros. Da forma com que está prevista, a pretendida contratação trará resultados mais econômicos, efetivos e benéficos ao controle de almoxarifado e de provisão da Câmara.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato de fornecimento de produtos, além daquelas documental e legalmente exigidas por lei.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Nesta contratação, como solução para diminuição de impactos ambientais, com a produção de produtos descartáveis, a Câmara pretendo, nos termos da Lei Ordinária Municipal que prevê a coleta seletiva de lixo, encaminhar o material descartado a catadores ou à seletividade para reciclagem. Ainda, os galões de água mineral de 20 litros serão retornáveis para que se evite produção desnecessária de lixo. A forma de retorno destas embalagens será acordada entre a empresa e a Câmara, sempre no intuito de evitar, com a logística reversa, o uso de combustíveis fósseis e de energia ou produtos não-sustentáveis.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição está incluída no planejamento anual e no orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Dê-se prosseguimento ao processamento de contratação, conforme o planejamento anual e a legislação vigente.

**WILSON ARANTES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 15:05:20.

Despacho: Dê-se prosseguimento à pretensa contratação, como previsto no planejamento da instituição, respeitadas as regras e exigências da Lei nº 14.133/21, depois da devida apreciação da autoridade competente.

**GABRIELA SCHUELER DA ENCARNACAO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 14:58:08.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-23-2024 água, refrigerante, pó de café e suco.pdf (140.91 KB)

**Anexo I - cotação-detalhado-23-2024 água, refrigerante, pó  
de café e suco.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
23/2024	930651	Concluída	WILSON ARANTES DE OLIVEIRA

**Título:** Compra de água, refrigerantes, sucos, achocolatado, açúcar e pó de café

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 9

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.251,9200

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	40	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 15,1379%</a>
R\$ 9,2900	R\$ 10,7300	R\$ 9,9000	<a href="#">Desvio Padrão: 1,6243</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<a href="#">Maior Preço: R\$ 13,0000</a>

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - Contratações Similares pela Administração Pública	70		R\$ 9,2900	05/06/2024	Sim

<b>Data da Cotação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Informações Adicionais</b>
05/06/2024	Pouso Alto	-
<b>Hora da Cotação</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>	<b>Anexos</b>
14:05	<a href="https://app.licitardigital.com.br/termo-homologacao/?e=MjU3NDM=">https://app.licitardigital.com.br/termo-homologacao/?e=MjU3NDM=</a>	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Câmara Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	20		R\$ 9,9000	05/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

05/06/2024

**Marca/Modelo**

Pouso Alto

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

17:57

**Endereço Eletrônico**
[https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro\\_proc\\_tipo=1](https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro_proc_tipo=1)
**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Câmara Municipal de Carmo de Minas - Contratações Similares pela Administração Pública	40		R\$ 13,0000	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

06/06/2024

**Marca/Modelo**

Pouso Alto

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

17:34

**Endereço Eletrônico**
<https://cmcm.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Ata-de-Registro-de-Preços-n%C2%B0-002-2024-Jovigas.pdf>
**Anexos**

-

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
217784 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	Embalagem 2 Litro	50
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 9,2700	R\$ 9,4567	R\$ 9,3500
Coeficiente de Variação: 2,2206% Desvio Padrão: 0,2100 Maior Preço: R\$ 9,7500		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100	Embalagem 2 Litro	R\$ 9,2700	17/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305001702023	17/08/2023	33	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social nos lanches para reuniões dos conselhos municipais, nas reuniões com a rede socioassistencial, para reuniões festivas dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculo e para uso diário dos serviços de acolhimento institucional: abrigo, através do sistema de registro de preços.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	984223	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		PEPSI	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Câmara Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	20		R\$ 9,7500	05/06/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
05/06/2024	Coca Cola	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
18:11	<a href="https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&amp;filtro_proc_tipo=1">https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&amp;filtro_proc_tipo=1</a>	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Câmara Municipal de Carmo de Minas - Contratações Similares pela Administração Pública	40		R\$ 9,3500	06/06/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
06/06/2024	Coca Cola	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
17:19	<a href="https://cmcm.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Ata-de-Registro-de-Precos-n%C2%B0-003-2024-SuperOuroVerde.pdf">https://cmcm.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Ata-de-Registro-de-Precos-n%C2%B0-003-2024-SuperOuroVerde.pdf</a>	-

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

**Descrição do item**

217785 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 2 Litro

**Quantidade**

50

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

 Mediana

Coeficiente de Variação: 17,7304%

R\$ 4,7900

R\$ 5,9350

R\$ 5,6750

Desvio Padrão: 1,0523

Maior Preço: R\$ 7,6000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Prefeitura Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	5500		R\$ 4,7900	05/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

05/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

15:47

**Endereço Eletrônico**<http://transparencia.pousoalto.mg.gov.br/Licitacao/Detalhes/139537>**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Câmara Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	20		R\$ 5,3500	05/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

05/06/2024

**Marca/Modelo**

Cibal

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

18:09

**Endereço Eletrônico**[https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro\\_proc\\_tipo=1](https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro_proc_tipo=1)**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Câmara Municipal de Itanhandu - Contratações Similares pela Administração Pública	50		R\$ 6,0000	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

06/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

13:19

**Endereço Eletrônico**[https://itanhandu.cam.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/C-\\_Users\\_GUILHE1\\_AppData\\_Local\\_Temp\\_69\\_Homologacao2\\_FVIU4\\_QRP\\_.pdf](https://itanhandu.cam.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/C-_Users_GUILHE1_AppData_Local_Temp_69_Homologacao2_FVIU4_QRP_.pdf)**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	Câmara Municipal de Marmelópolis - Contratações Similares pela Administração Pública	60		R\$ 7,6000	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação** 06/06/2024  
**Marca/Modelo** -  
**Informações Adicionais** -

**Hora da Cotação** 15:28  
**Endereço Eletrônico** [https://www.marmelopolis.mg.leg.br/docs/anexos\\_licitacao/b20c9a2a1333925a591c434295769690.pdf?1717691451](https://www.marmelopolis.mg.leg.br/docs/anexos_licitacao/b20c9a2a1333925a591c434295769690.pdf?1717691451)  
**Anexos** -

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
232358 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná , Características Adicionais: Dietético	Embalagem 2 Litro	26
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço R\$ 4,7900	Média R\$ 5,9350	● Mediana R\$ 5,6750
Coeficiente de Variação: 17,7304% Desvio Padrão: 1,0523 Maior Preço: R\$ 7,6000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Câmara Municipal de Marmelópolis - Contratações Similares pela Administração Pública	90		R\$ 7,6000	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação** 06/06/2024  
**Marca/Modelo** -  
**Informações Adicionais** -

**Hora da Cotação** 15:29  
**Endereço Eletrônico** [https://www.marmelopolis.mg.leg.br/docs/anexos\\_licitacao/b20c9a2a1333925a591c434295769690.pdf?1717691451](https://www.marmelopolis.mg.leg.br/docs/anexos_licitacao/b20c9a2a1333925a591c434295769690.pdf?1717691451)  
**Anexos** -

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Câmara Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	20		R\$ 5,3500	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação** 06/06/2024  
**Marca/Modelo** Cibal  
**Informações Adicionais** -

**Hora da Cotação** 16:46  
**Endereço Eletrônico** [https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro\\_proc\\_tipo=1](https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro_proc_tipo=1)  
**Anexos** -

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Prefeitura Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	5500		R\$ 4,7900	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

06/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

16:49

**Endereço Eletrônico**
<http://transparencia.pousoalto.mg.gov.br/Licitacao/Detalhes/139537>
**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	Câmara Municipal de Itanhandu - Contratações Similares pela Administração Pública	50		R\$ 6,0000	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

06/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

16:50

**Endereço Eletrônico**
[https://itanhandu.cam.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/C-\\_Users\\_GUILHE1\\_AppData\\_Local\\_Temp\\_69\\_Homologacao2\\_FVIU4\\_QRP\\_.pdf](https://itanhandu.cam.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/C-_Users_GUILHE1_AppData_Local_Temp_69_Homologacao2_FVIU4_QRP_.pdf)
**Anexos**

-

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442810 - Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Integral , Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar , Validade: 5 MESE	Caixa 1 Litro	126
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8,4500	R\$ 12,0533	R\$ 13,7200
Coeficiente de Variação: 21,1585% Desvio Padrão: 2,5503 Maior Preço: R\$ 13,9900		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	3000	Caixa 1 Litro	R\$ 8,4500	12/04/2024	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
98779105900132024		12/04/2024		75	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à secretaria Municipal de Educação para atendimento da Alimentação Escolar da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Municipal		987791		SISRP	Pregão		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA				ALIANÇA			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		<a href="#">Acesse a Ata</a>		<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	300	Caixa 1 Litro	R\$ 13,7200	16/06/2023	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
98538505000272023		16/06/2023		38	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lanches e demais alimentos		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Municipal		985385		SISRP	Pregão		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
SUPERMERCADO BIE LTDA				ALIANÇA			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		<a href="#">Acesse a Ata</a>		<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Câmara Municipal de Três Ranchos - Contratações Similares pela Administração Pública	175		R\$ 13,9900	07/06/2024	Sim
<b>Data da Cotação</b>		<b>Marca/Modelo</b>		<b>Informações Adicionais</b>			
07/06/2024		-		-			
<b>Hora da Cotação</b>		<b>Endereço Eletrônico</b>		<b>Anexos</b>			
15:45		<a href="https://www.camaratresranchos.go.gov.br/v4/upload/licitacao/6506b2e443c602f964dfd8a70ceb5ebf.pdf">https://www.camaratresranchos.go.gov.br/v4/upload/licitacao/6506b2e443c602f964dfd8a70ceb5ebf.pdf</a>		-			

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

**Descrição do item**

463585 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média ,  
 Tipo: Tradicional , Empacotamento: Almofada , Prazo Validade  
 Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Grãos Café Arábica

**Unidade de Fornecimento**

Pacote 500 Grama

**Quantidade**

24

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 7,2022%

Desvio Padrão: 1,3456

Maior Preço: R\$ 20,1500

R\$ 16,9000

R\$ 18,6833

R\$ 19,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - Contratações Similares pela Administração Pública	60		R\$ 16,9000	05/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

05/06/2024

**Marca/Modelo**

Brazópolis

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

15:39

**Endereço Eletrônico**

<https://app.licitardigital.com.br/termo-adjudicacao/?e=MjU3NDM=>

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Câmara Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 19,0000	05/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

05/06/2024

**Marca/Modelo**

Pilão

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

18:19

**Endereço Eletrônico**

[https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro\\_proc\\_tipo=1](https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro_proc_tipo=1)

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Câmara Municipal de Marmelópolis - Contratações Similares pela Administração Pública	80		R\$ 20,1500	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

06/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

13:42

**Endereço Eletrônico**

[https://www.marmelopolis.mg.leg.br/docs/anexos\\_licitacao/b20c9a2a1333925a591c434295769690.pdf?1717691451](https://www.marmelopolis.mg.leg.br/docs/anexos_licitacao/b20c9a2a1333925a591c434295769690.pdf?1717691451)

**Anexos**

-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

**Descrição do item**

463997 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 1 Quilograma

**Quantidade**

12

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 5,4500

Média

R\$ 5,6933

● Mediana

R\$ 5,5000

Coeficiente de Variação: 5,4345%

Desvio Padrão: 0,3094

Maior Preço: R\$ 6,1300

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - Contratações Similares pela Administração Pública	5		R\$ 6,1300	05/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

05/06/2024

**Marca/Modelo**

União

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

14:36

**Endereço Eletrônico**
<https://app.licitardigital.com.br/termo-homologacao/?e=MjU3NDM=>
**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Câmara Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	15		R\$ 5,4500	05/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

05/06/2024

**Marca/Modelo**

União

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

18:13

**Endereço Eletrônico**
[https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro\\_proc\\_tipo=1](https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/192?exercicio=2023&filtro_proc_tipo=1)
**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Câmara Municipal de Itanhandu - Contratações Similares pela Administração Pública	50		R\$ 5,5000	06/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

06/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

13:02

**Endereço Eletrônico**
[https://itanhandu.cam.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/C-\\_Users\\_GUILHE1\\_AppData\\_Local\\_Temp\\_69\\_Homologacao2\\_FVIU4\\_QRP\\_.pdf](https://itanhandu.cam.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/C-_Users_GUILHE1_AppData_Local_Temp_69_Homologacao2_FVIU4_QRP_.pdf)
**Anexos**

-

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

**Descrição do item**

445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 510 Mililitro

**Quantidade**

480

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 22,1973%

Desvio Padrão: 0,3263

Maior Preço: R\$ 1,8800

R\$ 1,1400

R\$ 1,4700

R\$ 1,4300

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
1	II	Câmara Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	480		R\$ 1,1600	07/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

07/06/2024

**Marca/Modelo**

Passa Quatro

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

12:59

**Endereço Eletrônico**

[https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/216?exercicio=2023&filtro\\_proc\\_tipo=1](https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/216?exercicio=2023&filtro_proc_tipo=1)

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
2	II	Prefeitura Municipal de Itamonte - Contratações Similares pela Administração Pública	401		R\$ 1,1400	07/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

07/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

13:29

**Endereço Eletrônico**

[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=lgkz|YLU3acmaha9H5rLBtybMKjFaSA5xlkqgxuKoItCiQHPFiFXBgZCzUx8\\_ndReMQIXR7gFbovQcL3Svrm4jNxcpsqJs7II51MI5CCjiuTFIA=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=lgkz|YLU3acmaha9H5rLBtybMKjFaSA5xlkqgxuKoItCiQHPFiFXBgZCzUx8_ndReMQIXR7gFbovQcL3Svrm4jNxcpsqJs7II51MI5CCjiuTFIA=)

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade
3	II	Câmara Municipal de Caxambu - Contratações Similares pela Administração Pública	3600	

**Data da Cotação**

07/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Hora da Cotação**

15:21

**Endereço Eletrônico**

<https://sistemas.camaracaxambu.mg.gov.br/portalcidadao/#/075f539f0b7223f116d2c85c4ce1b1752fccb0db1fd92284312b33310fb199ef6050e9373e0f36365cbb7737a0e49e582e657146a648fd13d54aa9e4=>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	Câmara Municipal de São Lourenço - Contratações Similares pela Administração Pública	7200		R\$ 1,8800	07/06/2024	Sim

**Data da Cotação** 07/06/2024  
**Marca/Modelo** -  
**Informações Adicionais** -

**Hora da Cotação** 15:31  
**Endereço Eletrônico** <http://transparencia.camarasl.mg.gov.br/Licitacao/Detalhes/138300>  
**Anexos** -

**Legenda:** Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Embalagem 510 Mililitro	600
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço: R\$ 1,5000	Média: R\$ 1,7397	Mediana: R\$ 1,7000
Coeficiente de Variação: 12,2837% Desvio Padrão: 0,2137 Maior Preço: R\$ 2,0190		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Câmara Municipal de Pouso Alto - Contratações Similares pela Administração Pública	240		R\$ 1,5000	07/06/2024	Sim

**Data da Cotação** 07/06/2024  
**Marca/Modelo** Pouso Alto  
**Informações Adicionais** -

**Hora da Cotação** 13:20  
**Endereço Eletrônico** [https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/216?exercicio=2023&filtro\\_proc\\_tipo=1](https://cm-pouso.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/216?exercicio=2023&filtro_proc_tipo=1)  
**Anexos** -

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade
2	II	Câmara Municipal de Caxambu - Contratações Similares pela Administração Pública	7200	

**Data da Cotação** 07/06/2024  
**Marca/Modelo** -

**Hora da Cotação** 15:19  
**Endereço Eletrônico** <https://sistemas.camaracaxambu.mg.gov.br/portalcidadao/#/075f539f0b7223f116d2c85c4ce1b1752fccb0db1fd92284312b33310fb199ef6050e9373e0f36365cbb7737a0e49e582e657146a648fd13d54aa9e4>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Câmara Municipal de São Lourenço - Contratações Similares pela Administração Pública	12000		R\$ 2.0190	07/06/2024	Sim

**Data da Cotação**

07/06/2024

**Marca/Modelo**

-

**Informações Adicionais**

-

**Hora da Cotação**

15:29

**Endereço Eletrônico**

<http://transparencia.camaraslmg.gov.br/Licitacao/Detalhes/138300>

**Anexos**

-

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/06/2024 17:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo III - ANEXO III - Minuta da ARP 2\_2024.pdf**

# Ata de Registro de Preços 2/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2024	930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO	WILSON ARANTES DE OLIVEIRA	20/06/2024 17:54 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		018/2024

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

A Câmara Municipal de Pouso Alto, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 - Centro, na cidade de Pouso Alto - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.615.459/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Wilson Arantes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de XX de XXXX de 2024, Processo Administrativo n.º 18/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água, refrigerantes, sucos, açúcar e pó de café pela Câmara Municipal de Pouso Alto, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Água Mineral sem gás – envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Prazo de validade, mínima, 10 meses, somente a água, embalagem retornável.			garrafão de 20 litros	40	40		
2	Refrigerante de cola 2 litros; embalagem descartável; validade mínima de 90 dias. Similar a Coca Cola.			garrafa pet de 02 litros	50	50		
3	Refrigerante guaraná 2 litros - Água Mineral Gaseificada, açúcar, sucralose INS 955 (2,68 mg/100 ml), Extrato de Guaraná, Aroma idêntico natural de guaraná, validade mínima 3 meses. Similar ao Guaranita Cibal e Mantiqueira.			garrafa pet de 02 litros	50	50		
4	Refrigerante guaraná zero açúcar 2 litros – Água Mineral Gaseificada, extrato de			garrafa pet de 02 litros	26	26		

	guaraná, aroma natural de guaraná, sucralose (314mg/100ml), sacarina sódica (7,10mg/100ml), ciclamato de sódio (70mg/100ml), validade mínima de 3 meses. Similar ao Guaranita Cibal Zero Açúcar e Mantiqueira Zero Açúcar.						
5	Suco uva integral 1 litro - Suco concentrado 1 litro sabor uva, embalagem cartonada para alimentos; ingredientes: água, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural. Similar ao Del Valle, Aurora e Tial.		caixa cartonada de 1 litro	126	126		
6	Pó de café torrado e moído embalado a vácuo de 500 grs. Café tradicional, de intensidade 8, disponível na versão à vácuo de 500g, ponto de torra acentuado, processo de moagem fina e uniforme. Embalagem contendo data de validade e lote. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. Similar ao Pilão e Três Corações.		Pacote a vácuo com 500 mg	24	24		
7	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sólido amorfo, cor branca. Embalado em pacote plástico de 1 kg.		Embalagem de 1 quilograma	12	12		
8	Água Mineral Natural sem gás – envasada em garrafa de 510 ml vedada com tampa lacre de rosca; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a		Garrafa plástica com 510 ml	480	480		

	Agência Nacional de Vigilância Sanitária; validade mínima: 10 meses.							
9	Água Mineral com gás – envasada em garrafa de 510 ml vedada com tampa lacre de rosca; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; validade mínima: 06 meses.			Garrafa plástica com 510 ml	600	600		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 Não haverá outros órgãos participantes, o que dispensa a identificação de um órgão gerenciador além da própria Câmara Municipal de Pouso Alto.

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, sob a justificativa de que se trata de primeiro certame e registro de preços para o objeto pretendido realizado pela Câmara Municipal de Pouso Alto.

### 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 94, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciador entre outros órgãos ou entidades, pelo motivos já expostos no item 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. Condições gerais**

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe os anexos do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pouso Alto, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## Anexo

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Água Mineral sem gás – envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Prazo de validade, mínima, 10 meses, somente a água, embalagem retornável.			garrafão de 20 litros	40	40		
2	Refrigerante de cola 2 litros; embalagem descartável; validade mínima de 90 dias. Similar a Coca Cola.			garrafa pet de 02 litros	50	50		
3	Refrigerante guaraná 2 litros - Água Mineral Gaseificada, açúcar, sucralose INS 955 (2,68 mg/100 ml), Extrato de Guaraná, Aroma idêntico natural de guaraná, validade mínima 3 meses. Similar ao			garrafa pet de 02 litros	50	50		

	Guaranita Cibal e Mantequeira.							
4	Refrigerante guaraná zero açúcar 2 litros – Água Mineral Gaseificada, extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, sucralose (314mg/100ml), sacarina sódica (7,10mg/100ml), ciclamato de sódio (70mg/100ml), validade mínima de 3 meses. Similar ao Guaranita Cibal Zero Açúcar e Mantequeira Zero Açúcar.			garrafa pet de 02 litros	26	26		
5	Suco uva integral 1 litro - Suco concentrado 1 litro sabor uva, embalagem cartonada para alimentos; ingredientes: água, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural. Similar ao Del Valle, Aurora e Tial.			caixa cartonada de 1 litro	126	126		
6	Pó de café torrado e moído embalado a vácuo de 500 grs. Café tradicional, de intensidade 8, disponível na versão à vácuo de 500g, ponto de torra acentuado, processo de moagem fina e uniforme. Embalagem contendo data de validade e lote. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. Similar ao Pilão e Três Corações.			Pacote a vácuo com 500 mg	24	24		
7	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sólido amorfo, cor branca. Embalado em pacote plástico de 1 kg.			Embalagem de 1 quilograma	12	12		
8	Água Mineral Natural sem gás – envasada em garrafa de 510 ml			Garrafa plástica com 510 ml	480	480		

	vedada com tampa lacre de rosca; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; validade mínima: 10 meses.						
9	Água Mineral com gás – envasada em garrafa de 510 ml vedada com tampa lacre de rosca; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; validade mínima: 06 meses.		Garrafa plástica com 510 ml	600	600		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Água Mineral sem gás – envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional			garrafão de 20 litros	40	40		

	de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Prazo de validade, mínima, 10 meses, somente a água, embalagem retornável.						
2	Refrigerante de cola 2 litros; embalagem descartável; validade mínima de 90 dias. Similar a Coca Cola.		garrafa pet de 02 litros	50	50		
3	Refrigerante guaraná 2 litros - Água Mineral Gaseificada, açúcar, sucralose INS 955 (2,68 mg/100 ml), Extrato de Guaraná, Aroma idêntico natural de guaraná, validade mínima 3 meses. Similar ao Guaranita Cibal e Mantiqueira.		garrafa pet de 02 litros	50	50		
4	Refrigerante guaraná zero açúcar 2 litros – Água Mineral Gaseificada, extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, sucralose (314mg/100ml), sacarina sódica (7,10mg/100ml), ciclamato de sódio (70mg/100ml), validade mínima de 3 meses. Similar ao Guaranita Cibal Zero Açúcar e Mantiqueira Zero Açúcar.		garrafa pet de 02 litros	26	26		
5	Suco uva integral 1 litro - Suco concentrado 1 litro sabor uva, embalagem cartonada para alimentos; ingredientes: água, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural. Similar ao Del Valle, Aurora e Tial.		caixa cartonada de 1 litro	126	126		
6	Pó de café torrado e moído embalado a vácuo de 500 grs. Café tradicional, de intensidade 8, disponível		Pacote a vácuo com 500 mg	24	24		

	na versão à vácuo de 500g, ponto de torra acentuado, processo de moagem fina e uniforme. Embalagem contendo data de validade e lote. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. Similar ao Pilão e Três Corações.						
7	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sólido amorfo, cor branca. Embalado em pacote plástico de 1 kg.		Embalagem de 1 quilograma	12	12		
8	Água Mineral Natural sem gás – envasada em garrafa de 510 ml vedada com tampa lacre de rosca; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; validade mínima: 10 meses.		Garrafa plástica com 510 ml	480	480		
9	Água Mineral com gás – envasada em garrafa de 510 ml vedada com tampa lacre de rosca; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; validade mínima: 06 meses.		Garrafa plástica com 510 ml	600	600		

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WILSON ARANTES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente

**Anexo IV - ANEXO IV - Relacao de Itens Pregao  
Eletronico 90002-2024.pdf**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Água mineral natural**

**Descrição Detalhada:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 9,90

**Unidade de Fornecimento:** Garrafão 20,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (40)

**2 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 9,35

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 2,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (50)

**3 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 5,67

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 2,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (50)

**4 - Refrigerante**

**Descrição Detalhada:** Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná , Características Adicionais: Dietético

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 26 **Quantidade Mínima Cotada:** 26

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 5,67

**Unidade de Fornecimento:** Garrafa 2,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (26)

**5 - Suco**

**Descrição Detalhada:** Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Integral , Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar , Validade: 5 MESE

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 126

**Quantidade Mínima Cotada:** 126

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 13,72

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 1,00 L

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (126)

**6 - Café**

**Descrição Detalhada:** Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Almofada , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Grãos Café Arábica

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 24

**Quantidade Mínima Cotada:** 24

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 19,00

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 500,00 G

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (24)

**7 - Açúcar**

**Descrição Detalhada:** Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Quantidade Mínima Cotada:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 5,50

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 1,00 KG

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (12)

**8 - Água mineral natural**

**Descrição Detalhada:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 480

**Quantidade Mínima Cotada:** 480

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,43

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 510,00 ML

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (480)

**9 - Água mineral natural**

**Descrição Detalhada:** Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 600

**Quantidade Mínima Cotada:** 600

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,70

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 510,00 ML

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Pouco Alto/MG (600)